



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 155 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 12/09/2007, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, SOBRE O RESPECTIVO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloisio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 86, de 12/09/2007, que “Dispõe sobre a criação do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, sobre o respectivo processo seletivo público e dá outras providências”, com a redação introduzida pela Lei Complementar nº 124, de 08.12.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

Emprego	Nº de Empregos	Carga horária semanal	Salário base mensal
Agente Comunitário de Saúde	216	40 h	R\$ 811,10 (NR)
Agente de Combate às Endemias	80	40 h	R\$ 730,00 (NR)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 2014.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11550, de 01/07 /2014.